



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CEP 38.840 — ESTADO DE MINAS GERAIS

- LEI Nº 1.224/90 -

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ASSINATURA DE
CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
PÚBLICAS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas - Gerais, por seus representantes legais decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º) - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a assinar convênio com a Secretaria de Estado de Obras Públicas, visando a liberação de verba no valor de Cr\$1.000.000,00 (hum milhão - de cruzeiros), para ampliação e reforma da ponte sobre o Rio Abaeté, ligando este Município ao Município de Tiros.


Parágrafo único: Após devidamente assinado, o convênio deverá ser enviado à Câmara Municipal para o "AD-REFERENDUM".

Art. 2º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Carmo do Paranaíba, 12 de junho de 1.990.


José Queiroz da Silva - Prefeito


Neila de Oliveira Dias - Secretária Interina.